DECRETO Nº 4.998 , DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESPARSA NO ÂMBITO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor, e

Considerando o art. 212 do CTN, que diz o seguinte: Os Poderes Executivos federal, estaduais e municipais expedirão, por decreto, dentro de 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta Lei, a consolidação, em texto único, da legislação vigente, relativa a cada um dos tributos, repetindo-se esta providência até o dia 31 de janeiro de cada ano.

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado/TCERJ, processo nº 220379-5/2020, no sentido de: "editar anualmente, por decreto, a consolidação da legislação tributária em texto único para ser disponibilizado para consulta dos contribuintes e da própria administração, consignando todas as normas que foram editadas revogando, alterando ou acrescentando dispositivos regulamentadores dos tributos municipais".

Considerando o princípio da publicidade que a administração pública tem que ser transparente para que todos tenham conhecimento das atividades administrativas, bem como seu controle e fiscalização.

Considerando que legislação tributária se refere às leis referentes à definição de tributos, atribuição de responsabilidade tributária e à cobrança de tributos, incluindo a fiscalização e as penalidades para quem não cumpre a lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovada, a Consolidação das Leis Tributárias do Município de Nilópolis, na forma do Anexo Único integrante deste decreto.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 30 de janeiro de 2023.

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito